L E I Nº 258/2000

DECLARA FERIADO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Urucuia-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarado Feriado Municipal o dia 24.09.(Vinte e quatro de setembro), considerando-se o dia da Padroeira da Cidade de Urucuia-MG.(Nossa Senhora da Conceição).

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, 30 de Março de 2000.

JOSÉ CAVALCANTI MELO
Prefeito Municipal